



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CAPA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 1.574/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 018/2017

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical no “XXXV Festival do Camarão”, no dia 29 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna (Camaródromo) nesta cidade.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, III.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



Ofício nº 136/2017

Afuá – PA, 06 de julho de 2017.

Exmo. Sr.
Odimar Wanderley Salomão
Prefeito Municipal de Afuá


*A GESTÃO/CC
por por fin
97
06/07/17.*

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical no “XXXV Festival do Camarão”, no dia 29 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna “Camaródromo” desta cidade, conforme especificações constantes no anexo I deste ofício.

A justificativa desta Contratação Direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como a documentação de regularidade da contratada encontra-se anexo.

Informamos que esta solicitação tem por objetivo contratar atração musical para se apresentar na tradicional festa, que atrai muitos turistas, incrementando a receita do nosso município.


Adeilson Nunes Lobato
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ	
ESTADO DO PARÁ	
PROTOCOLO	
Nº	_____
Em	____/____/____



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



ANEXO I

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, LAZER E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONFORME ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical no “XXXV Festival do Camarão”, no dia 29 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna “Camaródromo” desta cidade.

Pretende-se a contratação da banda: **“TATY GIRL”, para se apresentarem em praça pública durante o “XXXV Festival do Camarão”, no dia 29 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna “Camaródromo” desta cidade.**

Estas comemorações em nosso município são festa populares, tradicionais, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

**JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS
NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO**

AA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,

b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artistas Consagrados:

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, "TATY GIRL", são bastante conhecidos em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos. Comprovando estamos diante de artista consagrado, anexamos cópias de matérias jornalistas publicadas sobre os artistas.

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



B) Diretamente ou empresário exclusivo: O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo á música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, os próprios artistas indicaram a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, como empresária para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) pela apresentação de "TATY GIRL", no "XXXV Festival do Camarão", no dia 30 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.


Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas reconhecidas pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo com o contrato.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Afuá-PA, 06 de julho de 2017.


Adeilson Nunes Lobato
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



Afuá/PA, 06 de julho de 2017.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Prezada Presidente,

Após análise da conveniência e oportunidade da contratação pretendida e constatação da necessidade de contratação de banda para o "XXXV Festival do Camarão", no dia 29 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade, **autorizo a abertura de Processo Administrativo**, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93.

Preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, o presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e homologação.

Atenciosamente,

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



Afuá/PA, 06 de julho de 2017.

Exmo. Sr.

Odimar Wanderley Salomão Prefeito do Município de Afuá

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de banda para o "XXXV Festival do Camarão", no dia 29 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" nesta cidade, cujo pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA – SEMTELC

Atividade: 13.392.0471.2-098 – Apoio aos Eventos Cívicos e Culturais do Município

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,


RAIMUNDO EDSON AMORIM DOS SANTOS

Contador

CRC/PA Nº 9574



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O “XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO”, NO DIA 30 DE JULHO DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA ALBERTINO BARAÚNA “CAMARÓDROMO” DESTA CIDADE, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DA ‘CONSAGRAÇÃO’ DOS ARTISTAS E DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Afuá, acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de “TATY GIRL”, através de empresário (TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA), para realizar show no “XXXV Festival do Camarão”, no dia 29 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna “Camaródromo” desta cidade.

Juntamente com a consulta é encaminhado o ofício do Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura deste município, contendo as justificativas da contratação pretendida, da escolha dos artistas e dos preços propostos, destacando, ainda, a sua importância para o evento e demais elementos constantes no processo.

Anexa à consulta a proposta da empresa, com respectivo portfólio dos artistas, matérias jornalísticas e demais documentos necessários à instrução deste Processo Administrativo.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a exarar o parecer jurídico que se segue.

PARECER

Inicialmente, cabe destacar que o “XXXV Festival do Camarão”, na Praça Albertino Baraúna “Camaródromo” desta cidade, é evento cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, como bem destacou o Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, impõe ao Estado o dever de promover a cultura – essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



Indiscutível, portanto, a possibilidade do "XXXV Festival do Camarão", no dia 29 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade ser custeada com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**"

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no art. 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensado por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...) § 2º - na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública.

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissionais do setor artístico;
- b) Tratar-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de artistas do meio musical para realização de show durante o "XXXV Festival do Camarão", no dia 30 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade. Verificando, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas pretendidos pela Administração para realização de shows durante o "XXXV Festival do Camarão", no dia 29 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico, consagrado pela opinião pública.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação dos referidos artistas, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresário, escolhido e indicado pelos próprios artistas.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração dos artistas sob comento; as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada ao ofício que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, com vistas à apresentação de show musical no "XXXV Festival do Camarão", no dia 29 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

“Art. 26º - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.”

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

É o nosso parecer.

Afuá (PA), 07 de julho de 2017


Adv. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR
Assessor Jurídico - Inscrição OAB/PA nº 428 AP



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1.574/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017

Considerando o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Afuá, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, dos artistas "TATY GIRL", para o "XXXV Festival do Camarão", no dia 29 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade, bem como o teor do anexo I do ofício do Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da banda "TATY GIRL", através da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, para a prestação de serviços de apresentações musical no "XXXV Festival do Camarão", no dia 29 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna "Camaródromo" desta cidade.

Cumpra-se.

Afuá/PA, 07 de julho de 2017

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



PUBLICAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 18/2017

Processo Administrativo nº 1.574/2017

A Prefeitura Municipal de Afuá, comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Contratado: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical no “XXXV Festival do Camarão”, no dia 29 de julho do corrente ano, na Praça Albertino Baraúna “Camaródromo” desta cidade.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA – SEMTELC

Atividade: 13.392.0471.2-098 – Apoio aos Eventos Cívicos e Culturais do Município

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

Data da Homologação/ratificação: 07/07/2017

Data de assinatura do Contrato: 07/07/2017

Atestado de Publicação em Mural

Este Aviso foi publicado no Mural desta Prefeitura no dia 07/07/2017 para que produza todos os seus efeitos legais.

Afuá, 07 de julho de 2017.


Valdir Maia Amaral

Secretário Municipal de Gestão



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
453806-4

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE
14/09/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL

TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME

CPF/CNPJ

23.268.243/0001-00

NOME DE FANTASIA

TATY GIRL



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

592010001 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

183000101 - REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

773900301 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

742000401 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

562010201 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

439910201 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

773909901 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E

EQUIPAMENTOS DE TV, SOM E VÍDEO

772170001 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

R ROCHA LIMA, 1420

COMPLEMENTO

BAIRRO

ALDEOTA

CEP

60135-285

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

14/09/2015

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

21/10/2015

EMITIDO VIA INTERNET EM 06/07/2017 ÀS 17:34:06

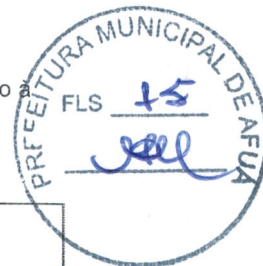
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

CONFERE COM O ORIGINAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.268.243/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2015
NOME EMPRESARIAL TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TATY GIRL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROCHA LIMA	NÚMERO 1420	COMPLEMENTO
CEP 60.135-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 3046-6003	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/07/2017 às 17:29:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

06/07/2017 17:31

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/07/2017



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A handwritten signature in blue ink, similar in style to the one above, with a long horizontal stroke.

N. I. R. E. M.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL



JUCESP PROTOCOLO

0.611.719/07-1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIA SOB A FORMA DE SOCIEDADE LIMITADA**

ROSA PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

LUCIANA ROSA PALHARES, Brasileira, Solteira, Maior, Produtora de Eventos, portadora da cédula de identidade, RG nº 20.815.280, inscrita no CPF/MF: Sob o n.º 110.767.598-74 residente e domiciliada à Rua Abílio Soares, 913 – Apto. 94 – Paraíso - CEP 04005-003 - São Paulo - SP.

MARCIO LEONARDO GOMES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Maior, Musico, portador da cédula de identidade, RG: 09921094-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF: Sob o n.º 018.652.127-84 residente e domiciliado à Rua Abílio Soares, 913 – Apto. 94 – Paraíso - CEP 04005-003 - São Paulo - SP.

Tem entre si justo e combinado a presente Constituição de Contrato Social da Sociedade Empresaria, sob a forma de Sociedade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social:

ROSA PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e foro a Rua Abílio Soares, 913 – Apto. 94 – Paraíso - CEP 04005-003 - São Paulo - SP., podendo a critério dos sócios instalar-se em qualquer parte do território nacional e internacional, com filiais, sucursais e escritórios.

CLÁUSULA TERCEIRA

O tempo de duração da sociedade é indeterminado, começando a partir da assinatura deste ato.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social e a exploração do ramo de Produção Artística, Apresentações de Shows e Eventos

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade irá explorar a atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 Caput e Parágrafo Único e Artigo 982 do Código Civil.



CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País é no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Percentuais	Cotas	Valores
MARCIO LEONARDO GOMES DA SILVA	60,00 %	6.000	R\$ 6.000,00
LUCIANA ROSA PALHARES	40,00 %	4.000	R\$ 4.000,00
Totais	100,00 %	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único

De acordo com o artigo 1.052,CC/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETÍMA

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUCIANA ROSA PALHARES** e **MARCIO LEONARDO GOMES DA SILVA** em conjunto e terão amplos poderes para representá-la em juízo ou fora dele; perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas; junto às instituições financeiras e estabelecimentos de crédito, podendo movimentar contas bancárias, efetuando saques e depósitos, emitir, aceitar, endossar e quitar títulos de crédito; adquirir ou alienar bens móveis e imóveis em nome da sociedade. Enfim, praticar todo e qualquer ato para o bom andamento dos negócios sociais, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da razão social em operações de favor, tais como, avais, fianças, abonos, ou qualquer outra correlata

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar, parte ou a totalidade de suas quotas de capital social, deverá comunicar ao outro sócio, por escrito, ao qual será consignado o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas. Decorrido o prazo aqui previsto e não havendo manifestação do sócio notificado, o sócio notificante poderá ceder, transferir ou alienar a totalidade ou parte de suas quotas de capital, com terceiro, devendo, entretanto, este, ser pessoa comprovadamente idônea.

CLÁUSULA NONA

As cotas de capital são indivisíveis e o sócio não poderá transferir ou alienar, total ou parcialmente sem o consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA



O sócio que desejar retirar-se a sociedade, também, deverá comunicar ao outro sócio, por escrito da sua intenção e seus direitos serão apurados em Balanço Geral, especialmente levantado para esse fim, em 60 (sessenta) dias contados da data da notificação e seus direitos serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) em 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do Balanço Geral e o saldo em 10 (dez) prestações iguais, sem juros, mensais sucessivas, vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias da data do pagamento dos 20% (vinte por cento) iniciais e as demais sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, continuando esta com o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido, os quais nomearão entre si um, para representá-los junto à mesma; o qual até o final do inventário, exercerá os poderes, até então, exercidos pelo "de cujus". Terminado o inventário e não havendo interesse dos herdeiros na continuação do negócio social, os direitos do sócio falecido serão apurados e pagos de conformidade com disposto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A título de pró-labore, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, cujo momento e o valor será pactuado entre os mesmos e levado a débito da conta Lucros e Prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No final de cada exercício, que será sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial, bem como a demonstração da conta Lucros e Perdas e o resultado, se lucro, terá a destinação que acordarem os sócios, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social de cada um; se prejuízo, este será suportado pelos sócios, também, respeitada a participação no capital social de cada um, podendo, entretanto, ser compensado com lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os Administradores **LUCIANA ROSA PALHARES** e **MARCIO LEONARDO GOMES DA SILVA**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As dúvidas que por ventura existirem no presente instrumento serão dirimidas pela legislação atinente à matéria e as controvérsias, resolvidas pelo foro desta Capital, o qual fica eleito pelos sócios, com a expressa renúncia para qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.



São Paulo, 05 de Outubro de 2007.

Luciana Rosa Palhares

LUCIANA ROSA PALHARES
CPF: 110.767.598-74

Marcio Leonardo Gomes da Silva

MARCIO LEONARDO GOMES DA SILVA
CPF: 018.652.127-84

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Testemunhas:

Alex Valerio da Silva

Alex Valerio da Silva
RG: 22.402.230-1 SSP/SP e CPF/MF: 151.774.378-84
Alameda dos Nhambiquaras, Nº 1.631 – Moema.

Eliana Fernandes dos Santos

Eliana Fernandes dos Santos
RG: 30.051.834.1 SSP/SP e CPF/MF: 189.744.508-36
Alameda dos Nhambiquaras, Nº 1.631 – Moema.

RP

[Signature]

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.268.243/0001-00

Certidão nº: 132616823/2017

Expedição: 06/07/2017, às 17:28:08

Validade: 01/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - M

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000240-95.2016.5.07.0005 - TRT 07ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

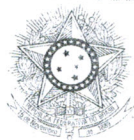
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2017/171175

CPF/CNPJ: 23.268.243/0001-00

Contribuinte: TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME

Endereço: R ROCHA LIMA 1420

ALDEOTA

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 453806-4

Inscrição IPTU: 31219-3

Localização Cartográfica: 15 0042 0262 0000

Testada Principal (m): 10,50

Área do Terreno (m²): 546,00Área Privativa (m²): 189,00Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 6 de julho de 2017 (17:27:42)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23268243/0001-00
Razão Social: TATY GIRL GRAV EDICOES MUS E EVE LTDA ME
Endereço: RUA ROCHA LIMA / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2017 a 03/08/2017

Certificação Número: 2017070504011529753078

Informação obtida em 06/07/2017, às 17:27:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 23.268.243/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:49:27 do dia 04/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2017.

Código de controle da certidão: **A418.11AD.99A9.2266**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201703673080

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	23.268.243/0001-00
RAZÃO SOCIAL:	*****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/07/17 ÀS 17:25:34
VÁLIDA ATÉ 04/09/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, a artista/banda **TATY GIRL** de reconhecimento nacional neste ato representado pela empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00** estabelecida à Rua Rocha Lima, 1420 – Aldeota, Fortaleza – CE, tendo como representante legal Sr. **ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA**, CPF nº **620.764.853-68**, residente Rua 8, Loteamento Santiago Compostela, 18 – Passaré – Fortaleza/CE, declara para fins legais que estará comprometida e disponível exclusivamente no dia **29 de julho de 2017**, para o município de **AFUÁ/PA** com **CNPJ sob o nº 05.119.854/0001-05**, com sede na cidade de **AFUÁ/PA**, endereço Praça Albertino Baraúna, S/N - Afuá/PA CEP: 66.900-000 para o evento **FESTIVAL DO CAMARÃO**.

Fortaleza - CE, 07 de Julho de 2017



BANDA TATY GIRL
TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00
Rosemberg da Silva Pedrosa
CPF: 620.764.853-68



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce – CEP: 60170-001
Fone 85 3466-7777 – Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço a(s) firma(s) de:
[CRuIvri0]-ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA.....
Em testemunho da verdade - Código do Ato: 002001
Fortaleza, 07 de Julho de 2017 às 12:38:58
Valor Total dos Serviços: R\$4,15
Firma Autorizada: ADONIAS VIANA DE BRITO

Adonias Viana de Brito
Escrevente Autorizada

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00
Rua Rocha Lima, 1420 - Aldeota - Fortaleza/CE
CEP: 60.135-000 | FONE:(85) 3023.6366
E-mail: producao@tatygirl.com.br

TATY☆GIRL

ORÇAMENTO



A/C: PREFEITO MAZINHO SALOMÃO – PREFEITURA DE AFUÁ/PA,

Prezados senhores, apresentamos nosso orçamento referente apresentação da BANDA TATY GIRL, conforme se segue:

Local: AFUÁ/PA
Período: 29/07/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
01	SHOW DA BANDA TATY GIRL	01	43.000,00	43.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Das condições:

- ✓ Apresentação até 02 (duas) horas;
- ✓ Despesas com traslado, hospedagem e alimentação, **não estão inclusos**.
- ✓ Sujeito á confirmação para reserva.

Forma de pagamento: à combinar.
Orçamento válido por 05 (cinco) dias.

Fortaleza – CE, 06 de Julho de 2017


TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES
MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00

CONFERE COM
O ORIGINAL

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00
Rua Rocha Lima, 1420 - Aldeota - Fortaleza/CE
CEP: 60.135-000 | FONE:(85) 3023.6366 | E-mail: producao@tatygirl.com.br

DADOS EMPRESA

2 mensagens

TATY GIRL FINANCEIRO <tatygirfinanceiro@gmail.com>
Para: mazinho.salomao@bol.com.br, hildervini@gmail.com

7 de julho de 2017 09:20

Bom dia Hilder,

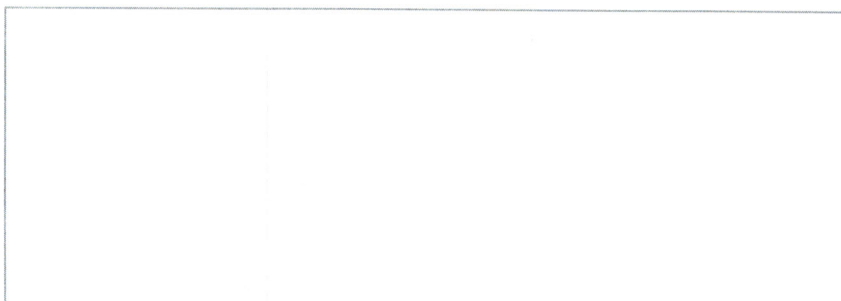
Conforme contato telefônico, segue dados solicitados:

DADOS EMPRESARIAIS**TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA****CNPJ:** 23.268.243/0001-00**ENDEREÇO:** Rua Rocha Lima, 1420 Aldeota - Fortaleza/CE.**REPRESENTANTE LEGAL:** Rosemberg da Silva Pedrosa**CPF:** 620.764.853-68**RG:** 94002276036 SSPDS/CE**DADOS BANCÁRIOS****BANCO:** CAIXA**AG:** 1048**CONTA:** 414-1**OP:** 022**RAZÃO SOCIAL:** TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**CNPJ:** 23.268.243/0001-00

Estamos a disposição.

Atenciosamente,

Anna Suzy

P.S: Por favor, confirmar recebimento.

Hilder felix <hildervini@gmail.com>
Para: TATY GIRL FINANCEIRO <tatygirfinanceiro@gmail.com>

7 de julho de 2017 10:03

Acuso o recebimento do e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Obrigado!**Atenciosamente!****Hilder Félix****contatos: (91) 99144-6294-Vivo/ (91) 98519-6312-Claro e What.**

(85) 99935-1408





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
"AFUÁ – A VENEZA MARAJOARA"



**CONTRATO DE CADA SHOW MUSICAL E/OU ARTÍSTICO N.º 1.081/2017-SEMTELC/PMA
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2017**

Contrato de cada show musical que celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, com interveniência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura – SEMTELC, e de outro lado a empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME**, para apresentação da BANDA TATY GIRL no **XXXV Festival do Camarão**.

Por este Contrato de Show Musical que celebram entre si, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Albertino Baraúna, s/n, centro, CEP: 68890-000, Afuá-PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.119.854/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Prefeito Municipal, **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.410.125-SSP/PA, e CPF n.º 226.543.642-91, com interveniência da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura - SEMTELC**, através do Secretário **ADEILSON NUNES LOBATO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 92949244-PA, CPF n.º 723.382.702-82, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado a Empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 23.268.243/0001-00, com sede na Rua Rocha Lima, 1420, CEP: 40015-050, bairro Centro, Fortaleza-CE, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada por seu sócio e administrador **Rosemberg da Silva Pedrosa**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, empresário artístico/musical, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 94002276036 SSPDS/CE, CPF n.º 620.764.853-68, residente à Rua: Rocha Lima, 1420 Aldeota – Fortaleza-CE, CEP 04705-010, firmam o presente **CONTRATO DE UM SHOW MUSICAL**, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela apresentação da "Taty Girl", para realizar 01 (um) show musical na cidade de Afuá-PA, no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2017, com duração de 02:00 (duas horas) de show, e será realizado na Praça Albertino Baraúna (Camaródromo), no evento denominado "XXXV Festival do Camarão", em horário a ser definido pela Comissão Organizadora do Festival.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Para cumprimento da cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, em duas parcelas, da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato, 50% no dia do show.

* **primeira parcela no valor R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)** na assinatura deste contrato ou mediante depósito, via TED, a crédito na Conta Corrente n.º 414-1, Op 022, do Banco Caixa Econômica - Agência 1048, para a Empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 23.268.243/0001-00**.

* **segunda parcela no valor R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)** até o 2h antes do show, mediante depósito, via TED, a crédito na Conta Corrente n.º 414-1, Op 022, do Banco Caixa Econômica - Agência 1048, a favor da Empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ(MF) sob n.º 23.268.243/0001-00**, ou em espécie, ao responsável da empresa pela apresentação da BANDA TATY GIRL assim que findar a apresentação do seu show musical

Parágrafo Primeiro. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Segunda desobriga a **CONTRATADA** de arcar com o comparecimento da **BANDA TATY GIRL** para realizar o show, ficando dispensada de qualquer ônus, inclusive com relação ao deslocamento até a cidade de Afuá-PA.

Parágrafo Segundo. A **CONTRANTE** não poderá abreviar o nome da **BANDA TATY GIRL** na mídia televisiva, escrita ou falada sob pena de assumir todas as responsabilidades civis, cabíveis.

Parágrafo Terceiro. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, arcar com gastos passagens aéreas Fortaleza/Macapá/Fortaleza e fluviais no trecho Macapá/Afuá/Macapá, para o traslado dos componentes e equipe técnica da Banda "**Banda Taty Girl**", para realização do show em Afuá-PA, ficando por conta da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
 "AFUÁ – A VENEZA MARAJOARA"



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas advindas deste contrato, utilizar-se-á recursos da seguinte dotação orçamentária:

22	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA - SEMTELC	
13.392.0471.2-098	APOIO AOS EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$43.000,00

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À **CONTRATANTE** compete:

- fornecer hospedagem no melhor hotel da cidade para as pessoas (componentes da Banda);
- fornecer alimentação para as pessoas (músicos, artistas e técnicos da Banda), de preferência no próprio hotel onde estiverem hospedados, para cada componente da Banda;
- disponibilizar 01 (um) CAMARIM EXCLUSIVO para a BANDA TATY GIRL e outro para a equipe técnica, conforme RELAÇÃO DE CAMARIM a ser enviada para a CONTRATANTE, que fará parte deste contrato, quando isso ocorrer.
- não permitir a permanência de pessoas no palco que não estejam ligadas diretamente ao show, ou autorizadas pela Comissão Organizadora do Festival.
- disponibilizar palco com as seguintes medidas: 14 metros de frente por 12 metros de fundos; pé-direito: 8 metros; O som e a iluminação correrão por conta da **CONTRATANTE** conforme relação dos equipamentos necessários e relação de equipe (Room List).
- Prover energia elétrica necessária para atender a demanda de consumo do palco, a fim de garantir o bom funcionamento dos equipamentos e aparelhos elétricos da Banda/Artista.
- não utilizar, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, por si só ou seus afiliados, contratados, terceiros, etc., cenas, imagens ou gravações decorrentes ou não das apresentações dos **ARTISTAS** em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em quaisquer tipos de folhetos, cartazes, outdoors de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, sob pena de incidir em multa equivalente ao dobro do valor total do contrato, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.
- responsabilizar-se em providenciar em tempo hábil, autorização do ECAD, no que se refere a direito autoral, alvará, juizado de menores, licenças, taxas e outras que se fizerem necessárias à realização dos serviços acima detalhados.
- não assumir compromissos em nome da Banda ou do artista, e nem transmitir o show por Rádio ou Televisão (sem prévio acordo entre as partes), bem como usar fotos ou filmes dos artistas para campanhas ou qualquer tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação e o bom nome dos artistas, e nem assumir compromissos com jantares, passeios ou visitas a particulares.
- tomar providências para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do show, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado do artista para o local, etc.
- responsabilizar-se pela segurança material dos instrumentos musicais e equipamentos, desde a chegada na cidade até a saída, notadamente no local e durante a realização do(s) show(s) mencionado(s) na cláusula primeira, sendo que o show poderá ser interrompido a qualquer momento se for constatado comportamento inadequado do público presente em relação aos equipamentos e/ou instrumentos musicais do(s) artista(s), ficando bem evidenciado que neste caso a **CONTRATADA** não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado entre as partes que o show será considerado como realizado. A **CONTRATADA** também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do show, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao show serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA** compete:

- definir o repertório que é de inteira responsabilidade e escolha por parte da Banda ou artista e contra isso a **CONTRATANTE** não poderá se opor.
- fica expressamente proibido, sob qualquer pretexto, a utilização de "play-back" durante a apresentação dos shows, com finalidade de propiciar aos músicos e cantores a prática de mímica;
- comparecer no local e horário determinado pela Comissão Organizadora do Festival, para apresentação do show;
- não permitir que músicos, artistas e pessoas da equipe técnica da Banda se apresentem embriagados no palco, antes e durante o show.

CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA PESSOAL

A **CONTRANTE** se responsabiliza pela segurança pessoal do(s) artista(s) e equipe técnica, desde a chegada na cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do(s) show(s) sendo que o(s) mesmo(s) poderá(o) ser(em) interrompido(s) a qualquer momento se for constatado comportamento inadequado do público presente em relação ao(s) artista(s), ficando evidenciado que neste caso a **CONTRATADA** não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado entre as partes que o show será considerado como realizado. A **CONTRATADA** também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do show.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
 "AFUÁ – A VENEZA MARAJOARA"



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A parte que der motivo para cancelamento do presente Contrato pagará à outra, o dobro do valor total do contrato, salvo em caso de calamidade pública; luto oficial decretado por autoridade competente; atraso de avião; acidente com o(s) artista(s) devidamente comprovado por médico ou boletim de ocorrência de autoridade competente; ou até mesmo por fenômeno catastrófico de qualquer natureza, o que para tanto a aplicação da multa não terá validade.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO REALIZAÇÃO DO SHOW

A não realização do show por culpa da **CONTRATANTE** caracteriza "não cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato" ainda que por impedimento da razão da não obtenção de licença, alvarás, negligência e demais obrigações a seu cargo, e desde que haja presença física do artista na cidade onde se deveria dar a apresentação, obriga a **CONTRANTE** ao pagamento, na íntegra, do saldo devedor por ventura ainda existente, e cobrável, exclusivamente, por ser considerado líquido e certo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem a prévia comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e vice-versa, implica no cancelamento automático do contrato, sujeitando a parte infratora às penalidades aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMALIZAÇÃO CONTRATO

O contrato após assinado pelas partes, será enviado para empenho e contabilização seja por fax, ou e-mail, o qual deverá ser retornado da mesma forma que foi enviado, no prazo máximo de três (3) dias úteis a partir da data de seu recebimento, sendo que os originais do contrato, também deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de sete (7) dias úteis a partir da data de seu recebimento, sob pena de ser aplicada as penalidades aqui pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA LEI

Nas relações obrigacionais advindas deste contrato e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couberem, as normas legais relativas à Lei n.º8.666/93 e suas alterações, e as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei n.º8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Afuá, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida ou infração que se originar deste contrato, e correrá por conta da parte infratora as despesas e honorários advocatícios e multas aqui cabíveis.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado a prestação dos serviços aqui pactuados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento, por estarem cientes do que foi pactuado entre as partes.

Afuá, 07 de julho de 2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
 Prefeito Municipal de Afuá

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUN. TUR, ESP, LAZER E CULT. AFUÁ
ADEILSON NUNES LOBATO
 Secretário Turismo, Esporte, Lazer e Cultura de Afuá

CONTRATADO(A):

TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME
Rosemberg da Silva Pedrosa
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF n.º

02.264.062.68

2. _____

CPF n.º



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
"AFUÁ – A VENEZA MARAJOARA"



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Plano de Aplicação de Recursos dos recursos a serem repassados pelo **Município de Afuá - Prefeitura Municipal de Afuá**, à Empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME**, com sede na Rua: Rocha Lima, 1420 Aldeota, bairro Centro, CEP 04705-010, Fortaleza-CE,, **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para apresentação da "Taty Girl", a fim de realizar 01 (um) show musical nesta cidade de Afuá-PA, nos dias 29 (vinte e nove) de julho de 2017, com duração de 02:00 (duas horas), na Praça Albertino Baraúna (Camaródromo), no evento denominado "**XXXV Festival do Camarão**", em horário a ser definido pela Comissão Organizadora do Festival, para fazer face à despesa do Contrato de um show Musical N.º 1.081/2017-SEMTELC/PMA, conforme abaixo discriminado:

22 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA			
ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL (R\$)
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Terceiros e/ou Próprio	43.000,00
TOTAL			43.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor total de **R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais)**.

Afuá (Pá), 07 de julho de 2017.

ODIMAR WANDERLEY
SALOMAO:22654364291
Assinado de forma digital por
ODIMAR WANDERLEY
SALOMAO:22654364291
Dados: 2017.07.07 11:47:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ
CONTRATANTE

SECRET. MUNC. ESP. LAZER E CULTURA
ADEILSON NUNES LOBATO
SECRETÁRIO TURISMO, ESP., LAZER E CULTURA
INTERVENIENTE

TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME
ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
"AFUÁ – A VENEZA MARAJOARA"



RG n.º

RG n.º

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Cronograma de Desembolso dos recursos financeiros a serem repassados pela **Prefeitura Municipal de Afuá**, à Empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º23.268.243/0001-00, com sede na Rua: Rocha Lima, 1420 Aldeota, bairro Centro, CEP 04705-010, Fortaleza-CE, **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para apresentação da "**Taty Girl**", a fim de realizar 01 (um) show musical nesta cidade de Afuá-PA, nos dias 29 (vinte e nove) de julho de 2017, com a **BANDA TATY GIRL**, com duração de 02:00 (duas horas), na Praça Albertino Baraúna (Camaródromo), no evento denominado "**XXXV Festival do Camarão**", em horário a ser definido pela Comissão Organizadora do Festival, para fazer face à despesa do Contrato de um show Musical N.º 1.081/2017-SEMTELC/PMA, conforme abaixo discriminado:

PARC. N.º	ORDEM DA PARCELA DE REFERÊNCIA A SER LIBERADA:	MÊS DE REFERÊNCIA:	VALOR BRUTO A PAGAR (R\$)
01	1ª/2	Julho/17	21.500,00
02	2ª/2	Julho/17	21.500,00
TOTAL			43.000,00

O presente Cronograma de Desembolso importa no valor total de **R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais)**.

Afuá (Pá), 07 de julho de 2017.

\$2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ
CONTRATANTE

SECRET. MUNC. ESP. LAZER E CULTURA
ADEILSON NUNES LOBATO
SECRETÁRIO TURISMO, ESP., LAZER E CULTURA
INTERVENIENTE

TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME
ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

Proc. 56/17 - Aquisição de gêneros alimentícios - Credenciamento: 25/7/17 - 9:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

Proc. 57/17 - Aquisição de gases e loc. Cilindros - Credenciamento: 25/7/17 - 10:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

Proc. 59/17 - Contrat. Serviços Manut. equip. odontológicos - Credenciamento: 25/7/17 - 14:00 - licitacao.prefeitura-romao2017@gmail.com

MARCELO M. MENDONÇA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**

O Município de São Tomé das Letras torna público a retificação do PAI 08/2017, Pregão Presencial 041/2017, referente a contratação de empresa especializada na organização, realização e exploração comercial do evento "Festa de Agosto" - com o fornecimento e montagem de toda a infraestrutura necessária ao evento, tais como: produção, estrutura, segurança, palco, som, iluminação, shows artísticos, com artistas e bandas de renome nacional, pagamento dos cachês, barracas, pagamento com despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos artistas, colocação e manutenção de banheiros químicos no local do evento, segurancas, serviços médicos, ambulância e divulgação do evento. No anexo III, Termo de referência, excluem-se os nomes: Yamaha e Fender. Quaisquer outras marcas porventura mencionadas neste Edital, servem apenas de referência, podendo ser apresentados equipamentos similares ou equivalentes. Informações pelo tel: (35) 3237-1086

Em 10 de julho de 2017,
WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - Chamamento Público 001/2017 - O Núcleo de Licitações e Compras, torna público que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Chamamento Público 001/2017 cujo objeto é a seleção de empresas do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais em imóveis a serem doados pelo Município de Sete Lagoas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV Faixa 1, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal - Caixa, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 10:00 horas do dia 11/08/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Jurez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 10h:15min do dia 11/08/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3773-5233 - Secretaria Municipal de Obras.

Em 10 de julho de 2017,
VITOR DIAS CAMPOS
Secretário

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2017 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - O Núcleo de Licitações e Compras, torna público que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Chamamento Público 002/2017 cujo objeto é a seleção de empresas do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais em imóveis a serem doados pelo Município de Sete Lagoas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV Faixa 1, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal - Caixa, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 10:00 horas do dia 11/08/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Jurez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 14h15min do dia 11/08/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3773-5233 - Secretaria Municipal de Obras.

Em 10 de julho de 2017,
VITOR DIAS CAMPOS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 348/2017**

Critério de Julgamento "Menor Percentual de Acréscimo" - através da Diretoria de Compras - Realizará licitação supramencionada. Objeto: seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens rodoviárias das linhas Intermunicipais e Interestaduais, em atendimento à Secretaria acima citada. Tendo em vista que não logrou êxito a publicidade no jornal "DOU", a Administração Pública Municipal respeitando os prazos de publicação para o referido processo licitatório Altera a data para e a Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 25/07/2017, às 13:00 horas na Diretoria de Compras. O edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Ubiratan Honório Castro, nº 826,1º pavimento, bairro Santa Mônica Cep 38.408-154, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12:00 às 17:00 horas. Valor do Edital R\$2.10 (dois reais e dez centavos). Uberlândia, 07 de julho de 2017. Mônica Maria Costa - Coordenadora do Núcleo de Edições

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2017

Tipo "Menor Preço" - por meio da Diretoria de Compras - Fará realizar a licitação supramencionada - Objeto: Fornecimento de castas básicas (arroz, sal, açúcar, feijão entre outros) para serem distribuídas às famílias carentes assistidas pelo município em atendimento à Secretaria acima citada. O credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 24/07/2017, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://www.licitacoes-caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 25/07/2017, início dos Lances na Internet será das 13:00 às 14:00 horas do dia 25/07/2017, no mesmo endereço da Web.

Uberlândia, 6 de julho de 2017.
IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2017**

Tipo "Menor Preço" Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - por meio da Diretoria de Compras - Fará realizar a licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de vidros e instalação dos mesmos em atendimento às Secretarias acima citadas. O credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 24/07/2017, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://www.licitacoes-caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 25/07/2017, início dos Lances na Internet será das 13:00 às 14:00 horas do dia 25/07/2017, no mesmo endereço da Web. Uberlândia, 07 de julho de 2017.

MÔNICA MARIA COSTA
Coordenadora do Núcleo de Edições

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS**

Proc. Licitatório nº 078/2017, Pregão Presencial nº 037/2017 - Registro de Preços nº 019/2017

Objeto - Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias do município de Verdelândia/MG, conforme especificações constantes do edital - Credenciamento: Dia 26/07/2017, 08:00 Horas. Pregoeira Aline Pereira da Silva, Tel. (38) 3625-8113. Email: licitacaoverdelandia@hotmail.com.

Proc. Licitatório nº 079/2017, Pregão Presencial nº 038/2017 - Registro de Preços nº 020/2017

Objeto - Futura e eventual aquisição de medicamentos ETCOS tendo como referência a Tabela Oficial da ANVISA - CEMED para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia-MG, conforme especificações constantes do edital - Credenciamento: Dia 25/07/2017, 09:20 Horas. Pregoeira Aline Pereira da Silva, Tel. (38) 3625-8113. Email: licitacaoverdelandia@hotmail.com.

Verdelândia/MG, 10 de Julho de 2017.
ALINE PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - SRP**

O Município de Abaetetuba - Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens Rodofluvial nos trechos Abaetetuba/Belém/Abaetetuba, para atender a demanda dos usuários do TFD - Tratamento Fora de Domicílio e seus respectivos acompanhantes. Deste modo HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitante Vencedora: Jarumã Rodofluvial Ltda, inscrita no CNPJ 01.570.147/0001-80 Valor: R\$ R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 26 de Junho de 2017. Base Legal Lei 8.666 e Lei nº 10.520/02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE Abaetetuba - Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra. Objeto: Contratação de empresa Especializada em Fornecimento de Passagens Rodofluvial nos trechos Abaetetuba/Belém/Abaetetuba, para atender a demanda dos usuários da Prefeitura Municipal e Secretarias que compõem a esfera administrativa. Deste modo HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitante Vencedora: Jarumã Rodofluvial Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.570.147/0001-80 Valor: R\$ 112.896,00 (cento e doze mil oitocentos e noventa e seis reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 26 de Junho de 2017. Base Legal Lei 8.666 e Lei nº 10.520/02.

Abaetetuba-PA, 10 de julho de 2017.
ALCIDES EUFRASIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20160002

Processo: 3/2015-01. Contratante: Prefeitura Municipal de Acará, CNPJ: 05.196.548/0001-72. Contratada: ENGEX CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 63.849.087/0001-96. Objeto: Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Dezembro de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para recuperação de estradas vicinais. Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2017004402

Processo: 070202/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Acará, CNPJ: 05.196.548/0001-72. Contratado: C M N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.776.771/0001-08. Objeto: Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de Agosto de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza pública no Município de Acará-PA. Data da Assinatura: 10 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1.080/2017 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE PARTES: Prefeitura Municipal De Afuá e 74 Entretenimento e Marketing EIRELI. OBJETO: Apresentação da "BIQUINI CAVADÃO", para realizar 01 Show Musical, no dia 30 de julho de 2017, no evento denominado "XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO" VALOR: R\$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais) FONTE DE RECURSO: 13.392.0471.2-098 - 3.3.90.92.00.00 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO.

CONTRATO Nº 1.081/2017 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE PARTES: Prefeitura Municipal de Afuá e Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos LTDA-ME. OBJETO: Apresentação da "TATY GIRL", para realizar 01 Show musical, no dia 29 de julho de 2017, no evento denominado "XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO" VALOR: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) FONTE DE RECURSO: 13.392.0471.2-098 - 3.3.90.92.00.00 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2017

Objeto: Credenciamento de hotéis, pousadas e restaurantes para atender a demanda da Prefeitura, Secretarias, Fundos Municipais e Outros órgãos desta Prefeitura. Período de 12 à 19 de julho de 2017, horário de 08:00 às 14:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMA.

Afuá-PA, 10 de julho de 2017.
ROSILEY CANÊLA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 - SRP.

O Município de Abaetetuba - Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens Rodofluviais nos trechos Abaetetuba/Belém/Abaetetuba, para atender a demanda dos usuários do TFD - Tratamento Fora de Domicílio e seus respectivos acompanhantes. Desse modo HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitante Vencedora: Jarumã Rodofluviais Ltda, inscrita no CNPJ 01.570.147/0001-80 Valor: R\$ R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 26 de Junho de 2017. Base Legal Lei 8.666 e Lei nº 10.520/02. PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 - SRP. O Município de Abaetetuba - Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra. Objeto: Contratação de empresa Especializada em Fornecimento de Passagens Rodofluviais nos trechos Abaetetuba/Belém/Abaetetuba, para atender a demanda dos usuários da Prefeitura Municipal e Secretarias que compõem a esfera administrativa. Desse modo HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitante Vencedora: Jarumã Rodofluviais Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.570.147/0001-80 Valor: R\$ 112.896,00 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 26 de Junho de 2017. Base Legal Lei 8.666 e Lei nº 10.520/02. Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Prefeito Municipal.

Protocolo: 201357

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Aviso de Revogação

Pregão Presencial nº 053/2017-000036-SRP

O prefeito municipal de Rio Maria-PA, adstrito aos aspectos de conveniência e oportunidade, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 346 do STF, decidiu pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 053/2017-000036-SRP. Tipo: menor preço por item. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de peças e filtros lubrificantes, para atender a prefeitura municipal de Rio Maria e as secretarias e vinculadas a ela. Rio Maria-PA, 10 de julho de 2017. Francisco Paulo Barros Dias - Prefeito de Rio Maria.

Protocolo: 201373

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 1.080/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI. OBJETO: APRESENTAÇÃO DA "BIQUINI CAVADÃO", PARA REALIZAR 01 SHOW MUSICAL, NO DIA 30 DE

JULHO DE 2017, NO EVENTO DENOMINADO "XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO"
VALOR: R\$ 49.400,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO: 13.392.0471.2-098 - 3.3.90.92.00.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO.
CONTRATO Nº 1.081/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME.
OBJETO: APRESENTAÇÃO DA "TATY GIRL", PARA REALIZAR 01 SHOW MUSICAL, NO DIA 29 DE JULHO DE 2017, NO EVENTO DENOMINADO "XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO"
VALOR: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO: 13.392.0471.2-098 - 3.3.90.92.00.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO.

Protocolo: 201358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037-A/2017 - 01 de Junho de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais;

I - CEDER, a servidora, Sr.ª ELIANA DA CUNHA FIGUEIREDO, matrícula 010537-6, Auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 2261619 e CPF. 380.582.942-68, para a secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA) - Hospital Regional de Salinópolis, com Ônus para Prefeitura Municipal de Salinópolis, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Salinópolis (PA), 01 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES

Prefeito Municipal de Salinópolis

Protocolo: 201378

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037-E/2017 - 01 de Junho de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais;

I - CEDER, a servidora, Sr.ª JESSICA MONTEIRO CORREA, matrícula 121455-1, BRACAL, portadora do RG nº 6569616 e CPF. 010.303.752-75, para a secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA) - Hospital Regional de Salinópolis, com Ônus para Prefeitura Municipal de Salinópolis, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Salinópolis (PA), 01 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES

Prefeito Municipal de Salinópolis

Protocolo: 201377

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037-B/2017 - 01 de Junho de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais;

I - CEDER, a servidora, Sr.ª ANA PAULA BARROS DE SOUZA, matrícula 120808-0, BRACAL, portadora do RG nº 93547165 e CPF. 702.381.892-87, para a secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA) - Hospital Regional de Salinópolis, com Ônus para Prefeitura Municipal de Salinópolis, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Salinópolis (PA), 01 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES

Prefeito Municipal de Salinópolis

Protocolo: 201374

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037-D/2017 - 01 de Junho de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais;

I - CEDER, a servidora, Sr.ª RENATA CRISTINA DA SILVA MARTINS, matrícula 121456-0, BRACAL, portadora do RG nº 4759326 e CPF. 946.778.592-72, para a secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA) - Hospital Regional de

Salinópolis, com Ônus para Prefeitura Municipal de Salinópolis, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Salinópolis (PA), 01 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES

Prefeito Municipal de Salinópolis

Protocolo: 201376

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037-C/2017 - 01 de Junho de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais;

I - CEDER, a servidora, Sr.ª PATRICIA DE NAZARE SILVA VILHENA, matrícula 120775-0, BRACAL, portadora do RG nº 5558586 e CPF. 008.147.952-26, para a secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA) - Hospital Regional de Salinópolis, com Ônus para Prefeitura Municipal de Salinópolis, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Salinópolis (PA), 01 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES

Prefeito Municipal de Salinópolis

Protocolo: 201375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

AVISO DE ANULAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL.

A Prefeitura Municipal de Salvaterra, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do edital do Pregão Presencial nº 016/2007, que seria dia 10/07/2017. Objeto: aquisição contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de palco armado, arqui bancada, som, iluminação banheiro e contratação de banda local. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através dos Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação. Valentim Lucas de Oliveira - Prefeito.

Protocolo: 201379

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

ERRATA

Prefeitura informa que no dia 10 de julho de 2016 na página 90, por equívoco foram digitados alguns dados incorretos

Onde se Lê: 2º Termo Aditivo do contrato n.290201/2016;

Leia-se: 3º Termo Aditivo do contrato n.290201/2011;

Protocolo: 201380

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

PREFEITURA DE SANTA IZABEL ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS DATA DA PUBLICAÇÃO (Diário Online do Estado - IOEPA): 14 de JUNHO DE 2017, FOLHA 120.

CONTRATO 047/2017-PMSIP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2017-PMSIP
OBJETO: contratação de empresa para locação estimada de caminhões, máquinas e equipamentos para manutenção urbana do município.
ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL R\$ 576.435,00; VIGENCIA 09/06/2017 ATÉ 09/06/2018
LEIA-SE: VALOR GLOBAL R\$ 336.253,75. VIGENCIA 09/06/2017 ATÉ 09/01/2018

Protocolo: 201381



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Afuá - a Veneza Marajoara"



DECRETO N° 021/2017-GAB/PMA, de 05 de janeiro de 2017

Constitui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Afuá, designa seus Membros para atuarem na condução dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Afuá, durante o ano de 2017, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei n.º 2.888/93 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Afuá, que se destina a autuar, conduzir e julgar, durante o ano de 2017, processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Afuá nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, em todas as suas fases, especialmente:

- I - efetuar a habilitação preliminar;
- II - efetuar a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- III - apreciar e julgar as propostas apresentadas.

Art. 2º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2017 fica, a partir desta data, designados os seguintes servidores:

- I - Rosiley Canela de Melo - presidente;
- II - Benedito José de Brito Machado - secretário;
- III - Joésio Rodrigues da Silva - membro.

Art. 3º. Para atuar como suplentes na Comissão Permanente de Licitação mencionada no art. 1º deste Decreto, no ano de 2017, ficam designados os seguintes servidores:

- I - Adonaisse Conceição Moraes - suplente de presidente;
- II - Max Ney Ramos do Carmo - suplente de secretário;
- III - Márcio Antonio Canela de Melo - suplente de membro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 05 de janeiro de 2017

PUBLICADO
EM 05/01/2017

KEILA ROSA GONÇALVES
Assessora Técnica - DRH
Decreto nº 010/2017-GAB/PMA
CPF 934.975.202-68

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá

Confere com original,
Em: 05/01/17



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ. N °05.119.854./0001-05



PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Rondineli de Almeida Costa, responsável pelo Controle Interno do Município de Afuá, nomeado nos termos do Decreto n° 019/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo N.º 1.574/2017, referente à Licitação Pública, na modalidade Inexigibilidade de licitação N°018/2017, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO "XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO", NO DIA 29 DE JULHO DO CORRENTE ANO NA PRAÇA ALBERTINO BARAÚNA (CAMARÓDROMO) NESTA CIDADE**, celebrado com Prefeitura Municipal de Afuá, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Afuá-PA, 07 de julho de 2017.

Rondineli de Almeida Costa
Responsável pelo Controle Interno

Assinatura